



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Cenecista Padre Francisco Valdevino Nogueira		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Cenecista Padre Francisco Valdevino Nogueira, de Cascavel, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova os referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2014, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 10488517-3	PARECER Nº 0419/2011	APROVADO EM: 17.10.2011

I – RELATÓRIO

Carlos Francisco Inácio Soares, diretor do Centro Educacional Cenecista Padre Francisco Valdevino Nogueira, mediante o processo nº 10488517-3, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino em referencia, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Prefeito Luis Benício Sampaio, 2506, Centro, CEP: 62.850-000, Cascavel, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 33.621.384/0244-84, e tem Censo Escolar nº 23059850.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Carlos Francisco Inácio Soares, licenciado em Pedagogia, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 7456, na qualidade de diretor geral, e a secretária escolar, Maria Luizete Inácio Soares, Registro nº 2921.

O corpo docente desse Centro conta com 24 (vinte e quatro) professores, sendo treze habilitados e onze autorizados, perfazendo um total de 54,17% habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.124 obras para um total de 352 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,2 livro/aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são respectivamente: Osmar Delboni Júnior, CREA nº 1-2.742-D, e Registro Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária/Prefeitura Municipal de Cascavel.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0419/2011

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste CEE que tratam da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0196/2013, da autoria da Assessora Técnica Eliane Roratto, e nos dados insertos no SISP a respeito da escola, recomendando a esse Centro ampliar o acervo da biblioteca, assim como o número de professores habilitados na forma da lei, sob pena de ser negado o próximo pedido de credenciamento.

Face ao exposto, o voto do relator é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Cenecista Padre Francisco Valdevino Nogueira, de Cascavel, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, à aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2014, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2011.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: EBB
Revisor: JAA